



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I -



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE GRAVURA NILO PREVIDI

DA HISTÓRIA

A gravura, no período de fundação da EMBAP, em 1948, não se configurava ainda como um curso formalizado, sendo desenvolvida sobretudo como uma prática acessória e de caráter experimental. Em 1950 Guido Viaro ministrou uma disciplina extracurricular de Gravura. Posteriormente Gunter Schiers ministrou essa disciplina. Em 1951, a instituição passa a sediar o Clube de Gravura do Paraná, um espaço decisivo para a disseminação dessa linguagem entre artistas e estudantes. No ano seguinte, a partir dessa iniciativa, constitui-se o Centro de Gravura do Paraná, instalado no subsolo da EMBAP durante a década de 1950, em sua sede histórica localizada na Rua Emiliano Perneta. Nesse cenário, a gravura passa a se afirmar como um campo de ensino mais estruturado, destacando-se a atuação de Nilo Previdi, figura fundamental na formação de gravadores no estado. Em 1991 é criado o curso de Bacharelado em Superior de Gravura, somando-se aos cursos superiores de Pintura e Escultura e a Licenciatura em Desenho. Entretanto, em 2013, estes cursos superiores foram reunidos, dando origem ao Bacharelado em Artes Visuais, enquanto a Licenciatura em Desenho se transformou no curso de Licenciatura em Artes Visuais¹. No ano de 2009 com a transferência dos cursos de Artes Visuais para a sede do Edifício na Praça Tiradentes, o ateliê de Gravura ampliou suas instalações, tendo uma sala exclusiva para as práticas de Xilogravura, Linóleogravura, Monotipia e Serigrafia e, outras duas salas, uma para Gravura em Metal e outra para Litografia. Contudo, a prática da litografia tornou-se uma realidade apenas a partir de 2025, devido a uma doação para a Embap de uma prensa litográfica Krause do século XIX, e de centenas de pedras litográficas realizada por Ivana Almeida, do Escritório de Arte Almavera de São Paulo, SP. Para a implementação do ateliê de Litografia, a Embap contou com o apoio dos artistas paranaenses Eliane Prolik e Lauro Andrade. Assim, a inauguração da Litografia na Embap motivou um período de renovação da prática da Gravura. E desde então, de maneira comemorativa e, fazendo jus a memória e a importância da Gravura, o ateliê passou a ser nomeado como *Laboratório de Gravura Nilo Previdi*, reverenciado o mestre.

DA NATUREZA

Art. 2º O Laboratório de Gravura é um atelier voltado para o estudo das diversas técnicas de Gravura, tais como Gravura em Metal, Xilogravura, Linóleogravura, Litografia, Serigrafia, Práticas Experimentais e Monotipia. É este um ambiente inscrito no tripé Ensino, Pesquisa e Extensão universitária, pois contempla os seguintes níveis de ensino aprendizagem:

- I. Iniciação e Aperfeiçoamento para a Extensão;
- II. Formação nas disciplinas obrigatórias e optativas, Iniciação Científica, e Trabalhos de Conclusão de Curso para a Graduação;
- III. Pesquisa discente ou docente para a Pós-graduação;
- IV. Pesquisa docente registrada;

Art. 3º O Atelier de Gravura é composto por duas seções distintas que separam práticas

¹ IN: PPC BAV 2023, DISPONÍVEL EM: <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-ensino/graduacao/bacharelado-em-artes-visuais/PPCBV2023.pdf>



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I -



por tipos de resíduos, salubridade, segurança de trabalho e qualidade na execução de pesquisas artísticas:

- I. Seção de gravação direta e impressão
- II. Seção de gravação com químicos e materiais tóxicos (na parte externa)

DA FINALIDADE

Art. 4º O Atelier de Gravura destina-se aos estudos e aprofundamentos da pesquisa artística das artes gráficas, com foco na ampliação e desenvolvimento do estado da arte, e tem em suas Seções ambientes especializados para esse fim.

Art. 5º A Seção de gravação tem por finalidade o estudo, a pesquisa e a prática da gravura. É equipado com prensas manual e elétrica para impressão e mesas para gravação das matrizes na forma direta.

Art. 6º A Seção de gravação com químicos tem por finalidade o estudo e experimentação das técnicas de gravura indireta onde é utilizado o ácido para gravação. Como estes ácidos soltam um gás tóxicos eles não podem ficar na sala de gravação direta, ficando em um outro ambiente que é aberto e ventilado. Como a base dos materiais de limpeza das tintas de impressão das matrizes é o solvente (querosene), a limpeza destas quando necessário querosene ou material similar tem que ser feita na seção de químicos por conta do gás tóxico que o querosene exala, com exceção das mesas de entintagem dada a impossibilidade de serem removidas de seu local original. Quando forem feitas gravações de água-tinta onde se utiliza o breu, por ser o breu tóxico, esta técnica também deve ser feita na bancada específica desta seção. Este ambiente é equipado com mesas, bacias, bancadas, fogareiro elétrico em chapa e tanque. Ainda, é prevista a criação de uma sala específica para o uso de ácidos, isolado tais produtos dos demais ambientes. Assim como, de um espaço reservado para a técnica de água tinta e granitação de pedras litográficas

DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos do Atelier de Gravura:

- I. Incentivar a criação artística e a inovação da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- II. Incentivar a pesquisa da Gravura a partir das especificidades das duas seções que compõe esse Laboratório;
- III. Auxiliar Docentes no desenvolvimento de Disciplinas, Projetos de Pesquisa e Extensão registrados e Programas de Grupos de Pesquisa (CNPq);
- IV. Auxiliar Discentes no desenvolvimento de pesquisas de Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso da Graduação, e em Monografias, Dissertações e Teses da Pós-graduação;
- V. Promover intercâmbios e/ou convênios com centros de excelência em áreas afins;
- VI. Ser campo de estágio obrigatório ou curricular e/ou monitoria com e sem bolsa.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Atelier de Gravura é administrado pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais, pelo(a) Coordenador(a) de Curso e pelo(a) professor(a) Coordenador(a) do Laboratório.

Art. 9º São atribuições do Coordenador de curso e do coordenador de Laboratório:



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I -



- I. Seguir o que versa esse Regulamento;
- II. Propor mudanças nesse Regulamento para aprovação do Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais e encaminhamentos às demais instâncias do Centro de Área de Artes, da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- III. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais de consumo do Laboratório;
- IV. Agendar e presidir as reuniões sobre administração e funcionamento do Laboratório;
- V. Junto com os demais professores do Colegiado, propor melhorias nas instalações, mobiliários e equipamentos do Atelier para o Centro de Área de Artes, da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- VI. Junto com os demais professores do Colegiado, produzir projetos para captação de recursos para aquisição de novos equipamentos e material de consumo para o Laboratório;
- VII. Junto com os demais professores do Colegiado, estabelecer horário de agendamentos para uso do Laboratório por Docentes e Discentes;
- VIII. Junto com os demais professores do Colegiado, deliberar sobre demandas específicas relativas às solicitações de uso desse Laboratório;
- IX. Manter atualizada a listagem de patrimônio do Laboratório.
- X. O coordenador de Laboratório poderá ser tanto professor de Gravura do BAV, quanto do LAV.

Art. 10 São atribuições dos demais professores do Colegiado Superior:

- I. Seguir o que versa esse Regulamento;
- II. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais de consumo da Seção que Chefia;
- III. Produzir planilhas atualizadas e detalhadas de melhorias nas instalações, mobiliários, e aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo da seção que Chefia;
- IV. Junto com o Coordenador de Curso, deliberar e selecionar as solicitações de uso desse Laboratório;
- V. Participar da produção e/ou realizar projetos para captação de recursos para aquisição de novos equipamentos e material de consumo para o Laboratório;
- VI. Contribuir para a atualização da listagem de patrimônio do Laboratório.

DA SOLICITAÇÃO

Art. 11 O Atelier de Gravura deve ser utilizado atendendo à seguinte ordem:

- I. Primeiro deve atender a demanda das disciplinas obrigatórias e optativas de experimentação gráfica da Graduação;
- II. Segundo deve atender as demandas da Pesquisa Universitária, de Projetos registrados de Pesquisa Docente e Discente, da Graduação e Pós-graduação.
- III. Terceiro deve atender as demandas de Extensão Universitária;
- IV. Quarto deve atender as demandas de solicitação individual ou em grupo por meio da Autorização para uso do Atelier de Gravura, Anexo II desse Regulamento. Neste caso, a Autorização é assinada pelo coordenador de curso ou, coordenador de laboratório ou, por um professor do Colegiado do BAV ou LAV em três vias, uma para o próprio professor, outra para o Coordenador de curso e a terceira fica na Portaria para acesso da chave.
- V. Podem solicitar uso do **Laboratório de Gravura** os docentes e discentes (acompanhados de seus docentes/orientadores) da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap ou docentes da UNESPAR, mediante solicitação a coordenação do Laboratório com 48 horas de antecedência, com justificativa



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I -



de pesquisa registrada com conteúdo afim. As solicitações de uso do **Laboratório** deverão ser feitas exclusivamente via e-mail para o Coordenador do Laboratório.

- VI. Não é permitido o ingresso de discentes no laboratório desacompanhados de professores, de monitores ou alunos de pós-graduação em estágio docência.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 12 Todos os usuários do Atelier de Gravura, Docentes e Discentes, devem:

- I. Seguir à risca o que versa nos Procedimentos de Segurança, Anexo I desse Regulamento.
- II. Manter limpo e organizado o local de trabalho.
- III. Após usos específicos, o mobiliário deverá ser mantido na posição indicada no Layout fixado nas paredes do Laboratório;
- IV. Para a limpeza da mesa da sala de impressão utilizar preferencialmente solventes não tóxicos.
- V. Ao terminar a atividade, guardar os trabalhos nas secadoras e posteriormente nas mapotecas destinadas a esse fim;
- VI. Sempre recolher os resíduos, como restos de tintas, papéis entintados ou com solventes e depositar em lixeira específica. Recolher ácidos utilizados e colocar em local adequado para descarte ou reaproveitamento.
- VII. Somente utilizar a prensa elétrica, assim como a prensa litográfica se detiver o conhecimento e práticas necessárias;
- VIII. Equipamentos, ferramentas e mobiliários que forem danificados por mal uso deverão ser repostos;

DAS RESTRIÇÕES

Art. 13 Pessoas que fazem uso de medicamentos que inibam a atenção, a concentração, a reação imediata e a coordenação fina de movimentos não poderão utilizar ferramentas elétricas, como prensas, chapa quente, ou químicos e ácidos, tampouco estarem sozinhas no ambiente deste laboratório, cabendo neste caso, ao utilizador, comunicar eventuais necessidades de acompanhamento, sob cautela e sob sua inteira responsabilidade .

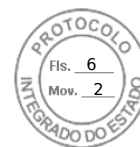
Art. 14. Todos os usuários do laboratório de gravura são responsáveis por seus atos. Devendo assumir a necessidade de manter a segurança e a integridade do espaço, de seus equipamentos e de seus ocupantes, mesmo na ausência do coordenador de laboratório. Usuários (docentes, discentes e agentes universitários) que fizerem pedidos de reserva do espaço para uso autônomo assumem total responsabilidade por sua integridade, desonerando o coordenador de curso ou coordenador de laboratório de qualquer responsabilidade. Não é permitido o ingresso de discentes no laboratório desacompanhados de professores, de monitores ou alunos de pós-graduação em estágio docência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 O Colegiado deve, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e à uniformização de procedimentos relativos ao uso do laboratório de Gravura. Sendo neste caso, obrigatória a consulta ao colegiado para a instalação de novas atividades como projetos de ensino, pesquisa e extensão que não estejam anteriormente formalizados.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I -



Parágrafo único. O arquivamento de todos os documentos referente às liberações de uso fica sob a responsabilidade da Coordenação do curso.

Obs.: O Laboratório de Gravura é compartilhado com o curso de Licenciatura em Artes Visuais do Campus Curitiba I Embap.

Art. 16. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

Art. 17. Qualquer dano causado ao laboratório por má conduta é de inteira responsabilidade do utilizador do laboratório (docente ou discente), não cabendo responsabilidades ao coordenador de curso ou de laboratório. (anexo II).

Art. 18. O anexo I versa sobre PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DO ATELIER DE GRAVURA E GERENCIAMENTO DE RISCOS. O anexo II sobre a SOLICITAÇÃO DE USO DO ESPAÇO. O anexo III versa sobre o DESCARTE DE RESÍDUOS.



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I -



ANEXO I

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DO ATELIER DE GRAVURA

E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Procedimentos de segurança e Gerenciamento de Riscos são instruções elaboradas com a finalidade de reduzir o “potencial de risco” de determinado trabalho ou tarefa. E funciona como um instrumento de planejamento das etapas do trabalho e da prevenção dos riscos envolvidos em cada uma destas etapas.

1 A execução de qualquer tarefa por mais simples que seja exige:

- 1.1 Conhecimentos específicos relativos à tarefa;
- 1.2 Medidas preventivas para ser evitado um acidente;
- 1.3 Usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado a função desempenhada;
- 1.4 Definir local adequado para cada tarefa desempenhada;
- 1.5 Prever situações de risco para si e para as outras pessoas que também ocupam o mesmo local;
- 1.6 Tomar postura preventiva para a segurança de si e dos outros (avisos, modos de operação);
- 1.7 Definir e aplicar o passo-à-passo de cada tarefa com EPIs específicos à mão;

2 Quanto à segurança pessoal básica no uso do espaço:

- 2.1 Ao utilizar uma prensa ter conhecimento do funcionamento desta; caso não possua conhecimento não deve ser utilizada.
- 2.2 Utilizar avental, óculos de proteção, luvas e máscaras quando trabalhar com ácidos, tintas, solventes e materiais tóxicos;

3 Quanto aos cuidados na operação com prensas:

- 3.1 Nunca operar uma prensa sem a orientação prévia do/a professor/a ou monitor/a;
- 3.2 Concentração no que estiver fazendo, um instante de desatenção pode causar sérios acidentes;
- 3.3 Não forçar as prensas, nem utilizar materiais cortantes que possam danificar as prensas;
- 3.4 Manter limpo, organizado e desimpedido o espaço de trabalho ao redor da máquina;
- 3.5 Assim que terminar uma impressão desligar, imediatamente, a máquina;
- 3.6 Assim que utilizar o fogareiro elétrico desligar imediatamente da tomada;



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I -



3.7 Se perceber algum problema de funcionamento na prensa ou em qualquer outro equipamento informe ao professor/a ou monitor.

4 Normas de operação da prensa elétrica:

4.1 Usar a prensa com o auxílio de outra pessoa posicionada próximo ao plug e a tomada do equipamento;

4.2 A qualquer sinal de risco desligar o equipamento manualmente e da tomada;

4.3 Manusear o equipamento em uma distância segura do próprio corpo e do corpo do auxiliar, prevendo a direção do arremesso dos estilhaços;

4.4 Para qualquer sinal de atenção do(a) professor(a) o equipamento deve ser desligado;

5 Normas de manutenção de ferramentas elétricas:

5.1 Depois do uso do fogareiro elétrico desligar da tomada da rede elétrica,

5.2 Deixa-lo limpo na condição que encontrou;

5.3 Em hipótese alguma devem ser utilizados líquidos inflamáveis próximos ao fogareiro elétrico como álcool ou querosene, entre outros. O uso destes produtos na mesma bancada que o fogareiro elétrico é proibido.

5.4 Todos os produtos inflamáveis como álcool, querosene, terebintina, óleos, ácidos entre outros, devem ser guardados em armário de aço, de uso exclusivo apenas para estes produtos. Sendo proibido acondicionar líquidos inflamáveis junto a madeiras, jornais, estopas, papéis etc. Para guardar estes produtos inflamáveis deve ser utilizado o armário de aço para este exclusivo fim.

6 Normas para uso de material químico:

6.1 Utilizar óculos de proteção, luvas, máscaras e avental.

6.2 Ler atentamente as instruções na embalagem do produto e segui-las.

6.3 Manusear com cuidado, evitando o contato direto com a pele.

6.4 Utilizar materiais e os espaços adequados para o uso. Não utilizar materiais e ferramentas de outra Seção do ateliê.

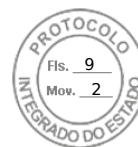
7 Ao terminar o trabalho, limpar as ferramentas utilizadas. Descartar adequadamente os resíduos e acondicionar os trabalhos com nome nas secadoras e mapotecas ou estantes destinadas a esse fim. NUNCA dispensar gesso, resina ou silicone ou qualquer substância química no tanque. Esses resíduos devem ser descartados depois de solidificados. Materiais ou substâncias em estado líquido ou gel não deve ser colocadas no lixo, devem ser colocados em recipientes com tampa e identificados para o descarte adequado.

8. Antes de finalizar o trabalho e deixar o espaço do Laboratório, o usuário deverá fazer uma checagem completa do espaço físico, em que:

8.1. Todos os equipamentos elétricos devem estar desligados e retirados das tomadas da rede elétrica. Isso inclui o fogareiro elétrico, ventiladores, secadores, televisores,



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I -



computadores ou projetores, mesas de luz de serigrafia e todo e qualquer equipamento elétrico. Cabendo ao usuário verificar todas as tomadas elétricas antes de sair do recinto.

8.2. Verificar se todas as mesas e equipamentos estão íntegros e limpos.

8.3. Garantir a guarda de todas as ferramentas e materiais de trabalho em seus respectivos locais.

8.4. zelar pelas chaves dos armários.

8.5. Apagar as luzes e fechar todas as janelas e trancar todas as portas de acesso ao externo.

8.6. Apenas sair do recinto após verificar que todos os equipamentos elétricos foram desligados, que todos os produtos e ferramentas foram devidamente guardados em seus respectivos locais de modo a garantir a salvaguarda física do laboratório e de seus equipamentos.

9.0 Deverão ter no mínimo três extintores de incêndio no interior do laboratório, sob manutenção de responsabilidade do Campus.

Obs: Qualquer anomalia na rede elétrica, nos equipamentos, ferramentas, etc, deve ser imediatamente comunicada ao coordenador de laboratório e ao coordenador de curso.

10 É expressamente proibido o uso de fósforos, faíscas, isqueiros ou qualquer tipo de produção de lúmen no interior do laboratório.



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I -



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA USO DO ATELIER DE GRAVURA

Os alunos abaixo listados e assinados, da turma do _____ ano do Curso _____ **estão autorizados a utilizar o Atelier de Gravura** em horários diferentes daqueles destinados às aulas de graduação/extensão/pós-graduação nesta mesma sala, durante o período determinado no quadro abaixo.

Períodos

Manhãs/horário	Tardes/horário
Noites/horário	

Listas de Alunos

Nº	Nome	Assinatura
01		
02		
03		
04		

Regras de uso do Atelier de Gravura:

- V. Seguir o que versa o Regulamento e nos Procedimentos de Segurança do Atelier de Gravura;
- VI. É de responsabilidade do aluno, qualquer dano causado por uso inadequado das ferramentas, manuais e elétricas do Laboratório de gravura da Embap/UNESPAR, cabendo a ele o custo de reparos se for o caso.
- VII. Peças de acoplagem para as ferramentas elétricas devem ser trazidas pelos alunos quando for o caso.
- VIII. Só podem utilizar as ferramentas elétricas os alunos que leram seus manuais de uso, funcionamento e segurança.
- IX. É obrigatório o uso de EPI adequado a todo trabalho realizado no Atelier de gravura.
- X. Ao termino do trabalho o aluno deve limpar adequadamente o ambiente e os equipamentos e guarda-los corretamente.
- XI. Qualquer dano causado ao laboratório por má conduta é de inteira responsabilidade do utilizador do laboratório (docente ou discente), não cabendo responsabilidades ao coordenador de curso ou de laboratório.

Curitiba, _____ de _____ de 20__.

Professor/a
UNESPAR, Campus de Curitiba I – Embap



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I -



ANEXO III

PLANO DE DESCARTE DE RESÍDUOS

Normas para descarte de resíduos:

1. Ao utilizar materiais químicos, líquidos, sólidos ou em gel estar equipado com Equipamento de Proteção individual (EPI): luvas, óculos de proteção, máscaras e avental.
2. Ler atentamente as instruções na embalagem dos produtos químicos ou instrução de uso de equipamentos e segui-las.
3. Manusear ferramentas e equipamentos com cuidado, assim como produtos químicos evitando o contato direto com a pele. Na dúvida solicite informação ao professor ou monitor.
4. Utilizar materiais e os espaços adequados para o uso.
5. Ao finalizar o trabalho, limpar as ferramentas utilizadas. Descartar adequadamente os resíduos. Materiais ou substâncias em estado líquido ou gel, devem ser colocados em recipientes com tampa e identificados para o descarte adequado.
6. Os resíduos gerados devem ser descartados corretamente:
 - 6.1 Materiais perfurocortantes: agulhas, lâminas, dentre outros, devem ser descartados em caixas de papelão específicas para este fim. Informar ao professor ou ao monitor a necessidade deste descarte.
 - 6.2 Resíduos químicos – (risco de contaminação ambiental e/ou toxicidade humana. Ex: ácidos, substâncias alcalinas, solventes, entre outros. Devem ser descartados em recipientes de vidro separados com etiquetas com identificação do nome da substância e prazo de validade, objetivando o descarte e sua neutralização (verificar descarte de acordo com cada substância). Jornais, estopas, tecidos sujos de tintas ou de solventes devem ser descartados nas lixeiras identificadas.
 - 6.3 Resíduos sem risco de contaminação: luvas, avental descartável, toucas, papel toalhas, guardanapos, toalhas, descartar em lixeira identificada.
 - 6.4 A pia de lavagem dos materiais deve conter caixa coletora para conter a água contaminada, assim como resquícios sólidos, para que os mesmos não adentrem a corrente de esgoto do edifício. A caixa coletora deve ser limpa e esvaziada diariamente por pessoal designado pelo campus que deverá ter conhecimento do potencial poluente. Os líquidos recolhidos deverão ser acondicionados em embalagens plásticas ou de outro material específico e descartados conforme a legislação vigente.

NOTA: É IMPORTANTE TER UMA PIA ESPECÍFICA PARA A COLETA DE ÁGUA CONTAMINADA COM A DEVIDA CAIXA COLETORA DE LÍQUIDOS. E OUTRA PIA CONECTADA A CORRENTE DE ESGOTO PARA LAVAGEM DE ITENS NÃO CONTAMINANTES.

Documento: **_RegulamentodoLaboratriodeGravuraSugestoesRenato.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **André Luiz Rigatti (XXX.960.289-XX)** em 31/03/2026 16:09 Local: UNESPAR/EMBAP/BAV.

Inserido ao protocolo **25.688.355-4** por: **André Luiz Rigatti** em: 31/03/2026 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: